



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

DECRETO Nº 1.428 de 12 de dezembro de 2023.

Declara situação de emergência nível II nas áreas do Município afetadas por, tempestade local/convectiva-vendaval, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Aender Anastácio de Moraes, Prefeito do Município de Cana Verde localizado no estado de MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que na data de 08 dezembro de 2023 às 15:00 horas ocorreu no município chuva intensa com vendaval, causando danos privados em residências, danos públicos no telhado do galpão do almoxarifado e danos públicos no telhados de dois galpões de uma fábrica de costura imóveis da prefeitura, danos ambientais com quedas de arvores e danos humanos pessoas que tiveram danos nos telhados de suas residências em decorrência da chuva com vendaval que durou aproximadamente uma hora atingindo parte da zona rural e urbana.

II- Que em decorrência dos seguintes: Danos nos telhados de seis residências localizadas na rua Juca Barbosa, rua Boa Vista, rua Nova Brasília e rua Custodio Cristóvão de Oliveira, danos públicos no telhado do galpão do almoxarifado e danos públicos nos telhados de duas fabricas de costura, imóveis da prefeitura, danos ambientais com quedas de arvores na zuna urbana e rural.

III – A manifestação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nível II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13215 – tempestade local/convectiva – vendaval, conforme legislação aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 12 de dezembro de 2023.

Aender Anastácio de Moraes

Prefeito Municipal